

PARECER Nº: 106/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1875/2020

INTERESSADO: Vereador Willians Bezerra

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 50/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 50/2020, que autoriza o Poder Executivo a remanejar verbas da Unidade de Comunicação e Eventos, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, da Secretaria de Mobilidade Urbana e outras secretarias, visando o combate à pandemia da COVID-19.

Considerando a existência de impedimentos de ordem constitucional, por ofensa aos artigos 2º e 165 da Constituição Federal, concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 50, de 2020.

Sala das Comissões, em 06 de Agosto de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 106/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 50, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

